



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 3.475, de 18 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Itapemirim obrigada a disponibilizar telefone em todos os setores e departamentos, visando garantir a comunicação eficiente entre a administração pública e a população.

Parágrafo Único: "Fica o Poder Executivo autorizado a implantar canais digitais de comunicação, inclusive por meio de aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, a fim de ampliar o acesso e facilitar o contato entre a Administração Pública e os cidadãos

Art. 2º. Os telefones deverão ser de fácil acesso e estar disponíveis para atendimento ao público durante o horário de funcionamento da Prefeitura, com a divulgação dos números em locais visíveis e em meios de comunicação oficiais.

Art. 3º A Prefeitura deverá garantir que os telefones estejam em pleno funcionamento e que haja pessoal capacitado para atender as demandas da população, proporcionando informações sobre serviços, agendamentos e outros assuntos de interesse público.

Art. 4º. A Prefeitura deverá promover campanhas de divulgação para informar a população sobre os números de telefone disponíveis em cada setor, garantindo que todos os cidadãos tenham conhecimento dos canais de comunicação.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em sanções administrativas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiago Faria Leal

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280